



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 10.964 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre autorização para **Abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 589.970,46 (quinhentos e oitenta e nove mil novecentos e setenta reais e quarenta e seis centavos). Autorizado pela Lei nº 3.979 de 29 de outubro de 2025.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar **"CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"**, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO		
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO		
2.200. Emendas Impositivas - Apoiar Estudantes Universitários		
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO		41.100,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -		7.554,84
PESSOA JURÍDICA		
2.205. Emendas Impositivas - Merenda Escolar		
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA		30.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2.206. Emendas Impositivas - Merenda dos Centros de Educação Infantil		
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA		28.654,84
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE		
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde		
3.3.90.30.00.00.1483 MATERIAL DE CONSUMO		81.000,00
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município		
3.3.90.30.00.00.1483 MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00
3.3.90.32.00.00.1483 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA		50.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3.3.90.34.00.00.1483 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL		165.000,00
DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -		
3.3.90.30.00.00.3900 MATERIAL DE CONSUMO		4.005,94



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

3.3.90.30.00.00.3960 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
2.190. Emendas Impositivas - Manter os Benefícios Eventuais - PSB	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	62.654,84
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.91.39.00.00.1014 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para Abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação das Fontes: 1483 - Transferência Especial - Emenda Parlamentar: 202544450005-PAULO LITRO - Custo Saúde, no valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) e 1014 - Desvinculação das Receitas do Município - DRM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.018. Emendas Impositivas - Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
2.176. Emendas Impositivas - Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	62.309,68
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.011. Emendas Impositivas - Manter as Entidades Assistenciais do Município	
3.3.50.43.00.00.1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	48.654,84
4.4.50.42.00.00.1000 AUXÍLIOS	4.000,00
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	
3.3.90.39.00.00.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.005,94
3.3.90.39.00.00.3960 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reducir
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	30.000,00	35.000,00
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL	28.654,84	82.309,68
0008 – COOPERACAO COM OUTROS NIVEIS DE ENSINO	48.654,84	
0011 – ESPORTE PARA TODOS	5.000,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	396.000,00
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	81.660,78

---

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.200. Emendas Impositivas - Apoiar Estudantes Unviersitários	48.654,84	
2.011. Emendas Impositivas - Manter as Entidades Assistenciais do Município		52.654,84
2.018. Emendas Impositivas - Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos		35.000,00
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	315.000,00	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	81.000,00	
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	19.005,94	19.005,94
2.112. Manter as Atividades Esportivas	5.000,00	
2.176. Emendas Impositivas - Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos		82.309,68
2.190. Emendas Impositivas - Manter os Benefícios Eventuais - PSB	62.654,84	
2.205. Emendas Impositivas - Merenda Escolar	30.000,00	
2.206. Emendas Impositivas - Merenda dos Centros de Educação Infantil	28.654,84	

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**  
**Prefeita Municipal**